

PORTARIA Nº 002/2024

Dispõe acerca dos processos administrativos de licenciamento ambiental no âmbito da Fundação Municipal de Meio Ambiente-FUMAB e dá outras providências.

Fernanda Brasil Duarte, Diretora da Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, III, da Lei Municipal nº 3.729/2017, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de licenciamentos ambientais no âmbito dos órgãos executores do Sistema Nacional de Meio Ambiente, conforme disposto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e demais legislações ambientais; CONSIDERANDO a competência da FUMAB de regular o rito de fiscalização conforme artigo 3º, VI, da Lei Municipal nº 52, de 23 de agosto de 2017, RESOLVE:

- **Art. 1º**. Ficam regulados por esta Portaria os procedimentos administrativos para o Licenciamento Ambiental no âmbito dos órgãos executores da Política Estadual do Meio Ambiente conforme ANEXO I.
- **Art. 2º** Os processos de licenciamento que tramitam no âmbito da Fundação Municipal de Meio Ambiente-FUMAB devem observar o disposto no Resolução CONSEMA nº 250/2024, Resolução CONSEMA nº 251/2024 e Resolução CONDEMA 04/2024.
- **Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista/SC, 10 de Dezembro de 2024.

Fernanda Brasil Duarte Diretora da FUMAB







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

MATRIZ DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

	S	ituação		Enquadramento/Procedimento a ser realizado
	1	Empreendimento em fase de planejamento – obras de instalação iniciadas	>	Requerimento no SinFAT Municípios de LAP, LAP/LAI, AuA, Certidão de Conformidade Ambiental ou Declaração de Atividade Não Constante (essas duas últimas facultativas)
	2	Empreendimento em fase de preparação para instalação/construção, obras não iniciadas, detentor de LAP dentro do seu prazo de vigência, necessitando de maior prazo para providenciar documentação/projetos exigidos pela FUMAB para instruir o processo de LAI.	>	O pedido deve ser feito pelo empreendedor via protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud). A FUMAB pode prorrogar a LAP para até 5 anos (prazo máximo), via ofício, sem custo. Deve-se inserir o Ofício de prorrogação e atualizar o prazo de validade da LAP no Sinfat
	3	Empreendimento em fase de preparação para instalação/construção, obras não iniciadas, detentor de LAP vencida, sem ter protocolado requerimento de sua prorrogação, ou LAP com 5 anos (prazo máximo).	>	Requerimento no SinFAT Municípios de nova LAP com a apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
LAP	4	Empreendimento em fase de preparação de instalação/construção, obras não iniciadas, detentor de LAP dentro do seu prazo de vigência	>	Requerimento de LAI no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	5	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, sem LAP com dispensa de LAI, LAI ou AuA.	> > > > > > > > > > > > > > > > > > >	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença ou autorização. Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. Requerimento de LAP, LAP com dispensa de LAI ou AuA no SinFAT Municipios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) para análise da viabilidade ambiental. Se emitida a LAP, deverá ser requerida LAI para a conclusão das obras.
	6	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, detentor de LAP dentro do seu prazo de vigência, sem LAI.	> >	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença ou autorização Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. Requerimento de LAI no SinFAT municipios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente





Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370
CNPJ 30.969.916/0001-15

Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista

			١	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme
	7	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, sem LAP ou detentor de LAP vencida, e ainda sem LAI.	> >	legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença ou autorização. Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. Requerimento de LAP ou LAP com dispensa de LAI no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) para análise da viabilidade ambiental. Se emitida a LAP, deverá ser requerida LAI para a conclusão das obras.
	8	Empreendimento em operação, detentor de LAP com seu prazo de vigência vencido.	> > > > > > > > > > > > > > > > > > >	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Embargo para paralisação da operação, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. Requerimento de LAO Corretiva no SinFATWeb com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	9	Empreendimento em fases (cronogramas distintos de implantação e operação) em fase de planejamento.	>	Os requisitos e condicionantes para cada fase devem ser definidos previamente na LAP. Conforme cronograma, podem ser emitidas LAI e LAO parciais para cada fase do empreendimento, devendo a última LAO englobar a totalidade do empreendimento finalizado.
	10	Empreendimento detentor de LAP dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração/ampliação do empreendimento ou das atividades licenciadas, que impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	>	A LAP para a ampliação deve ser requerida quando a proposta de ampliação/alteração do empreendimento ou atividade se inserir em pelo menos um dos seguintes critérios: não atender às condicionantes da LAP emitida previamente; implicar em novos impactos ambientais não previstos anteriormente; avançar para fora da área licenciada; implicar no avanço para uma nova área não prevista no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP; avançar para área diagnosticada no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP, mas que não tenham sido avaliados os impactos ambientais da ampliação/alteração nessa área. Deve-se requerer ampliação de LAP no SinFAT Municipios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa – IN correspondente.
	11	Empreendimento detentor de LAP dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração/ampliação do empreendimento ou das atividades licenciadas, que NÃO impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	>	As alterações devem ser informadas a FUMAB por meio do protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud) para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental, sem a necessidade de novo licenciamento ambiental.
LAI	12	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, detentor de LAI dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração/ampliação das atividades licenciadas, que impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental	>	A LAP para a ampliação deve ser requerida quando a proposta de ampliação/alteração do empreendimento ou atividade se inserir em pelo menos um dos seguintes critérios: não atender às condicionantes da LAP emitida previamente; implicar em novos impactos ambientais não previstos anteriormente; avançar para fora da área licenciada; implicar no avanço para uma nova área não prevista no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP; avançar para área diagnosticada no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP, mas que não tenham sido avaliados os impactos ambientais da ampliação/alteração nessa área. Deve-se requerer ampliação de LAP no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
		licenciamento ambiental.	>	estabelecidos para uma LAP para ampliação devem requerer pedido de LAI para a ampliação no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente





	13	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, detentor de LAI dentro do seu prazo de vigência, requisitando alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas que NÃO implique a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.	>	As alterações devem ser informadas a FUMAB por meio do protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud) para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental, sem a necessidade de novo licenciamento ambiental.
	14	Empreendimento em fase de instalação/construção, detentor de LAI dentro do seu prazo de vigência, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento.	>	Solicitação de prorrogação da LAI pelo empreendedor via protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud) por até 6 anos (validade máxima da LAI), sem custo. O prazo a ser concedido via Ofício deve descontar o período anteriormente concedido. Deve-se inserir o Ofício e atualizar o prazo de validade da LAI no Sinfat
	15	Empreendimento em fase de instalação/construção, detentor de LAI ou AuA com prazo de vigência máximo, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento, requisitando renovação com no mínimo 120 dias de antecedência da validade da LAI ou AuA	>	Requerimento de renovação de LAI ou AuA no SinFAT Municipios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente
	16	Empreendimento em fase de instalação/construção, obras já iniciadas, detentor de LAI ou AuA vencida ou requisitando renovação com menos de 120 dias de antecedência da validade da	>	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
		LAI, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento.	>	Requerimento de nova LAI ou AuA no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	17	Empreendimento em fase de instalação/construção com obras já iniciadas, detentor de LAI ou AuA, porém em desacordo com as	>	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
		características informadas no processo de licenciamento ou em relação ao conteúdo da LAI ou AuA, que implique a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental	>	Requerimento de LAP para ampliação, LAI para ampliação ou nova AuA, conforme procedimentos do item 13.
	18	Instalação/construção já concluída, detentor de LAI dentro do seu prazo de vigência ou não, ainda não operando.	>	Requerimento de LAO no SinFAT Municipios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	19		>	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.





Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370 CNPJ 30.969.916/0001-15

	20	Empreendimento detentor de LAI, atividade instalada e em operação sem LAO. Empreendimento em fase de instalação, detentor de LAI vigente, com LAP para ampliação.	> >	Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. Requerimento de LAO no SinFAT Municipios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) Requerimento de nova LAI no SinFAT Municipios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. A nova LAI substitui a LAI anterior, devendo, portanto, incluir os dados da LAI até então vigente mais os dados da ampliação/alteração. Deverá constar como condicionante da licença: "Esta LAI cancela e substitui a anterior (colocar o número da última LAI)". A FUMAB analisará se o conteúdo da LAI anterior foi cumprido.
	21	Empreendimentos detentores de LAI ou LAI para ampliação, não tendo finalizado todas as obras, requerendo operação de parte das obras finalizadas.	>	Requerimento de LAO parcial no SinFAT Municipios das obras finalizadas desde que as condicionantes pertinentes das licenças anteriores tenha sido cumpridas, assim como os devidos controles ambientais tenham sido instalados e estejam aptos a operar. A nova LAO englobará o empreendimento existente acrescido das obras finalizadas. A nova LAO substitui a LAO anterior, devendo, portanto, incluir os dados da LAO até então vigente mais os dados da ampliação/alteração finalizada. Deverá constar como condicionante da Licença: "Esta LAO cancela e substitui a anterior (colocar o número da última LAO)". A FUMAB analisará se o conteúdo da LAO anterior foi cumprido.
	22	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI, obras não iniciadas, prazo de validade da licença vencido sem ter protocolado requerimento de sua prorrogação, ou LAP com dispensa de LAI com 6 anos (prazo máximo).	>	Requerimento de nova LAP com dispensa de LAI no SinFAT Municipios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	23	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI dentro do seu prazo de vigência, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento.	>	Solicitação de prorrogação da LAP com dispensa de LAI via protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud) por até 6 anos (validade máxima da LAP com dispensa de LAI), sem custo. O prazo a ser concedido via Ofício deve descontar o período anteriormente concedido. Deve-se inserir o Ofício e atualizar o prazo de validade da licença no Sinfat.
LAP com Dispensa de LAI	24	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI com prazo de vigência máximo, necessitando de maior prazo para concluir a instalação do empreendimento, requisitando renovação com no mínimo 120 dias de antecedência da validade da licença	>	Requerimento de renovação de LAI no SinFAT Municipios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	25	Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI com prazo de vigência máximo, obras já iniciadas, requisitando renovação com menos de 120 dias de antecedência da validade da licença, necessitando de maior prazo para concluir a	>	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. Requerimento de LAI no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente





instalação do empreendimento. Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI, obras já iniciadas, licença dentro do seu prazo de vigência, requisitando Deve ser informado a FUMAB por meio do protocolo eletrônico (Protocolo 26 alteração nas instalações e Betha Cloud) para conhecimento e inserção no processo de licenciamento equipamentos das atividades ambiental, sem a necessidade de novo licenciamento ambiental. licenciadas, que NÃO impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental. Requerimento de LAP ou LAP com dispensa de LAI, conforme Instrução Normativa (IN) correspondente, quando a proposta de ampliação/alteração do empreendimento ou atividade se inserir em pelo menos um dos seguintes critérios: não atender às condicionantes da LAP com dispensa Empreendimento detentor de de LAI emitida previamente; implicar em novos impactos ambientais não LAP com dispensa de LAI, previstos anteriormente; avançar para fora da área licenciada; implicar no avanço para uma nova área não prevista no estudo ambiental protocolado obras já iniciadas, licença dentro do seu prazo de no pedido de LAP com dispensa de LAI; ou, avance para área diagnosticada no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP com vigência, requisitando 27 alteração/ampliação das dispensa de LAI, mas que não tenham sido avaliados os impactos atividades licenciadas que ambientais da ampliação/alteração nessa área. Aplica-se LAP com dispensa de LAI caso o empreendimento, após a ampliação/alteração, impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no ainda enquadre-se nas hipóteses do § 3º do Art. 36 da Lei Estadual nº 14.675/2009. licenciamento ambiental. Demais casos que não se encaixem nos critérios anteriormente estabelecidos para uma nova LAP com dispensa de LAI devem requerer LAI no SinFA Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Detentor de LAP com Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, dispensa de LAI, atividade conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os 28 em instalação, licença com efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. seu prazo de vigência Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. vencido. Requerimento de LAI no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, Empreendimento detentor de LAP com dispensa de LAI, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os 29 atividade já instalada e em efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. operação sem LAO. Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. Requerimento de LAO no SinFAT Municípios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. Empreendimento em fase de instalação, com LAP com Poderá ser emitida LAO parcial desde que as condicionantes da licença dispensa de LAI vigente, anterior tenham sido cumpridas, assim como os devidos controles 30 necessitando operar ambientais tenham sido instalados e estejam aptos a operar. A nova LAO somente parte do englobará a totalidade do empreendimento finalizado. empreendimento que já foi finalizada. Empreendimento detentor de Requerimento de renovação de LAO ou AuA no SinFAT Municípios com LAO ou AuA dentro do seu LAO ou AuA 31 apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) prazo de vigência. correspondente.

requisitando renovação com



CNPJ 30.969.916/0001-15

operação, detentor de LAO



antecedência mínima de 120 dias. Empreendimento detentor de Requerimento de prorrogação LAO via protocolo eletrônico (Protocolo LAO dentro do seu prazo de Betha Cloud), anexando certificado válido para o seu SGA emitido por vigência, com Sistema de empresa certificadora acreditada por sistema nacional ou internacional. Gestão Ambiental (SGA) 32 Emissão de Ofício ao empreendedor sobre o deferimento ou indeferimento válido, requisitando do pedido conforme art. 18 da Resolução Consema nº 250/2024. No caso prorrogação com de deferimento, deve-se indicar o novo prazo de validade da LAO, inserir o antecedência mínima de 120 Ofício e atualizar a validade da LAO no Sinfat. dias. Apresentar via Protocolo Betha Cloud formulário FCEI preenchido, Empreendimento detentor de juntamente com justificativa para a redução ou ampliação da validade, não LAO dentro do seu prazo de podendo ser maior que 10 (dez) anos. vigência, requisitando Avaliação do pedido pela gerência que acompanha o licenciamento do renovação para prazo 33 empreendimento, considerando a justificativa apresentada e seu diferente de 4 (quatro) anos desempenho ambiental. de validade, com A equipe SinFAT/CIGA procederá a abertura de FCEI conforme formulário antecedência mínima de 120 e manifestação do enquadramento anterior, emitindo DARE dias. correspondente ao prazo de validade atribuído. Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, Empreendimento detentor de conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os 34 LAO ou AuA com seu prazo efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. de vigência vencido. Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. Requerimento de nova LAO ou AuA no SinFAT Municipios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente para Renovação de LAO ou AuA. A LAP para a ampliação deve ser requerida quando a proposta de ampliação/alteração do empreendimento ou atividade se inserir em pelo menos um dos seguintes critérios: não atender às condicionantes da LAP emitida previamente; implicar em novos impactos ambientais não previstos Empreendimento detentor de anteriormente; avançar para fora da área licenciada; implicar no avanço LAO dentro do seu prazo de para uma nova área não prevista no estudo ambiental protocolado no vigência, requisitando pedido de LAP; avançar para área diagnosticada no estudo ambiental alteração/ampliação das protocolado no pedido de LAP, mas que não tenham sido avaliados os 35 atividades licenciadas que impactos ambientais da ampliação/alteração nessa área. Deve-se requerer impliquem a alteração dos ampliação de LAP no SinFAT Municipios com apresentação da critérios estabelecidos no documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente licenciamento ambiental. Demais casos que não se encaixem nos critérios anteriormente estabelecidos para uma LAP para ampliação devem requerer pedido de LAI para a ampliação no SinFAT Municipios com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. Empreendimento detentor de LAO dentro do seu prazo de vigência, requisitando Deve ser informado a FUMAB por meio do protocolo eletrônico (Protocolo alteração/ampliação das 36 Betha Cloud) para conhecimento e inserção no processo de licenciamento atividades licenciadas que ambiental, sem a necessidade de novo licenciamento ambiental. NÃO impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental. Requerimento de LAI no SinFAT Municipios com apresentação da Empreendimento em documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. A LAO operação, detentor de LAO 37 vigente segue sendo renovada normalmente para aquilo que iá vinha vigente, com LAP para sendo licenciado, sem considerar as atividades/alterações pertinentes à ampliação. LAI. Requerimento de nova LAO, a qual substitui a LAO anterior, devendo. Empreendimento em 38 portanto, incluir os dados da LAO até então vigente mais os dados da

ampliação/alteração. Deverá constar como condicionante da Licença:





	vigente, com LAI para		"Esta LAO cancela e substitui a anterior (colocar o número da última
	ampliação.		LAO)". A FUMAB analisará se o conteúdo da LAO anterior foi cumprido
			Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme
		>	legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
			Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber,
		>	conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os
			efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
		>	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			A LAP para a ampliação ou LAP com dispensa de LAI deve ser requerida
			quando a proposta de ampliação/alteração do empreendimento ou
	Empreendimento detentor de		atividade se inserir em pelo menos um dos seguintes critérios: não atender às condicionantes da LAP ou LAP com dispensa de LAI emitida
	LAO vigente, realizando		previamente; implicar em novos impactos ambientais não previstos
	alteração ou ampliação sem		anteriormente; avançar para fora da área licenciada; implicar no avanço
39	o devido licenciamento que		para uma nova área não prevista no estudo ambiental protocolado no
	implique na alteração dos)	pedido de LAP ou LAP com dispensa de LAI; avançar para área
	critérios estabelecidos no		diagnosticada no estudo ambiental protocolado no pedido de LAP ou LAP
	licenciamento ambiental.		com dispensa de LAI, mas que não tenham sido avaliados os impactos
			ambientais da ampliação/ alteração nessa área. Deve-se requerer
			ampliação de LAP ou LAP com dispensa de LAI no SinFAT Municípios
			com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN)
			correspondente. Demais casos que não se encaixem nos critérios anteriormente
			estabelecidos para uma LAP para ampliação ou LAP com dispensa de LAI
		>	devem requerer pedido de LAI para a ampliação no SinFAT Municípios
			com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN)
			correspondente
)	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme
		<u> </u>	legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental.
	Empreendimento detentor de		Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber,
	AuA vigente, realizando	,	conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
	alteração ou ampliação sem	>	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
40	o devido licenciamento que	ŕ	Requerimento de nova AuA no SinFATW Municipios abrangendo as novas
	implique na alteração dos		características do empreendimento. A nova AuA substitui a AuA anterior,
	critérios estabelecidos no licenciamento ambiental.		devendo, portanto, incluir também os dados da AuA até então vigente.
	licenciamento ambientai.	>	Deverá constar na nova AuA: "Esta AuA cancela e substitui a anterior
	Empressediments detenter de		(colocar o número da última AuA)". A FUMAB analisará se o conteúdo da
			AuA anterior foi cumprida.
	Empreendimento detentor de	>	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme
	LAO ou AuA vigente, porém operando ou instalado em	\vdash	legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber,
	desacordo com as características informadas)	conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os
			efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
41	no processo de	>	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
41	licenciamento ou em relação		Requerimento de LAO Corretiva ou nova AuA no SinFAT Municípios,
	ao conteúdo da LAO ou AuA		quando couber, abrangendo as novas características do empreendimento,
	que implique a alteração dos	>	com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN)
critérios estabelecidos n	licenciamento ambiental.		correspondente.
	Empreendimento detentor de		
	AuA, planejando ampliação		
40	(o somatório dos parâmetros		Requerimento de nova AuA no SinFAT, com apresentação da
42	de enquadramento não	>	documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	atinge o porte mínimo para o		
	licenciamento trifásico).		
46	Empreendimento detentor de		Requerimento de LAP ou LAP com dispensa de LAI no SinFAT Municípios
43	AuA, planejando ampliação	>	abrangendo todo o empreendimento (objeto da AuA atual acrescido da
	(o somatório dos parâmetros		(,





Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370
CNPJ 30.969.916/0001-15

Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista

		de enquadramento atinge o porte mínimo para o licenciamento trifásico).		ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
		Empreendimento detentor de	>	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber,
	44	AuA, realizando ampliação (o somatório dos parâmetros de enquadramento excedem os critérios definidos para	>	conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
		licenciamento simplificado via AuA).	>	Requerimento de LAP ou LAP com dispensa de LAI no SinFAT Municipios abrangendo todo o empreendimento (objeto da AuA e da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
		Empreendimento detentor de AuA, implantado ou em operação após ampliação (o	>	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os
	45	somatório dos parâmetros de enquadramento excedem os critérios definidos para	>	efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. Requerimento de LAO Corretiva no SinFAT Municípios abrangendo todo o
		licenciamento simplificado via AuA).	>	empreendimento (objeto da AuA e da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	46	Atividade já instalada ou em	>	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber,
		operação sem qualquer licença (LAP, LAI ou LAO) ou AuA.	>	conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
			>	Requerimento de LAO corretiva (quando licenciamento trifásico) ou AuA no SinFAT Municipios, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	47	Empreendimento sujeito a LAO corretiva ou Renovação de LAO, em fase de análise, necessitando de instalação de controle ambiental de baixa complexidade.	>	Proposição da instalação gradativa dos controles ambientais mediante cronograma a ser apresentado a FUMAB. Análise da proposição pela equipe técnica da FUMAB. Caso não haja dano ambiental relevante na instalação gradativa dos controles, a equipe técnica poderá condicionar na licença a instalação dos controles ambientais nos prazos preestabelecidos
LAO Corretiva	48	Empreendimento sujeito a LAO corretiva ou Renovação de LAO, em fase de análise, necessitando de instalação de controle ambiental de alta complexidade.	>	Proposição da instalação posterior dos controles ambientais mediante cronograma a ser apresentado a FUMAB. Análise da concepção dos controles pela equipe técnica da FUMAB. Caso não haja dano ambiental relevante na instalação posterior dos controles, a equipe técnica poderá condicionar na LAO um requerimento de LAI no SinFAT Municipios para a instalação dos controles ambientais nos prazos preestabelecidos.
			>	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Embargo para paralisação das atividades da área
	49	Empreendimento com LAO o	>	ampliada/alterada, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
		qual realizou ampliação/alteração sem o devido licenciamento e cuja operação independe da parte ampliada/ alterada.	>	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. A parte já licenciada pode ter sua LAO vigente e renovada. A parte ampliada/alterada será alvo de LAO Corretiva (quando licenciamento trifásico) ou AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. A nova LAO (com conclusão do processo da LAO Corretiva), incluirá os dados da LAO até então vigente mais os dados da ampliação/alteração. Deverá constar como condicionante da Licença: "Esta LAO cancela e substitui a anterior (colocar o número da última LAO)". A FUMAB analisará se o conteúdo da LAO anterior foi cumprido.



AuA.

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370 CNPJ 30.969.916/0001-15



Aplicar Termo de Embargo para paralisação das atividades da área ampliada/alterada, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. > Requerimento de LAO corretiva (quando licenciamento trifásico) ou AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. Empreendimento com LAO o A equipe técnica deverá verificar se o empreendimento possui condições qual realizou ambientais adequadas de operar, considerando também a parte ampliação/alteração sem o 50 ampliada/alterada. Informações para embasar a decisão podem ser devido licenciamento e cuja solicitadas ao empreendedor em um prazo de resposta de 20 dias. Caso operação depende da parte seja possível continuar a operação, a atividade não é embargada, ampliada/alterada seguindo os trâmites do pedido de LAO Corretiva. A nova LAO (com conclusão do processo da LAO Corretiva), incluirá os dados da LAO até então vigente mais os dados da ampliação/alteração. Deverá constar como condicionante da Licença: "Esta LAO cancela e substitui a anterior (colocar o número da última LAO)". A FUMAB analisará se o conteúdo da LAO anterior foi cumprido. Caso não seja possível continuar a operação, embargar a atividade e seguir o trâmite do pedido da LAO Corretiva ou Atividade suieita ao Requerimento de AuC (Autorização de Corte) no SinaFlor com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) licenciamento ambiental, com necessidade de correspondente. A AuC será expedida conjuntamente com a LAP com 51 supressão de vegetação dispensa de LAI, LAI ou AuA da atividade. Na fase de LAP, deve ser para futura instalação do apresentado o levantamento fitossociológico e inventário florestal empreendimento. conjuntamente com o estudo ambiental. Atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, Requerimento de AuC (Autorização de Corte), com apresentação da 52 com necessidade de documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. supressão de vegetação ainda não iniciada. Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Apreensão e Depósito dos produtos florestais e Termo Necessidade de supressão de Embargo, se couber, conforme legislação e normativas relativas à de vegetação, já iniciada e 53 fiscalização ambiental. sem autorização de corte Requerimento de AuC no SinaFlor, com apresentação da documentação (AuC). exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente Vegetação e A área já desmatada não recebe AuC e, se couber, deve ser recuperada Fauna mediante requerimento junto a FUMAB (processo de revegetação - RVG). Necessidade de maior prazo Pedido de prorrogação da AuC via protocolo eletrônico (Protocolo Betha para a conclusão de supressão de vegetação já Cloud), cabendo os prazos máximos previstos no Art. 40, inciso V e VI da 54 iniciada, com autorização de Lei Estadual nº 14.675/2009. Será emitido Ofício de prorrogação da AuC, corte (AuC) dentro do prazo devendo este ser anexado no SinaFlor e solicitado o registro da nova data de vigência e vinculada a validade no banco de dados. processo de licenciamento. Necessidade de major prazo para a conclusão da supressão de vegetação já Pedido de prorrogação da AuC via protocolo eletrônico (Protocolo Betha iniciada e autorizada, com Cloud), cabendo o prazo máximo de três anos previsto no Art. 47 inciso V autorização de corte (AuC) 55 do Decreto Estadual nº 2.955/2010. Será emitido Ofício de prorrogação da dentro do prazo de vigência AuC, devendo este ser anexado no SinaFlor e solicitado o registro da nova e não vinculada a processo data validade no banco de dados. de licenciamento ou vinculada a processo de





Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370 CNPJ 30.969.916/0001-15

56	Necessidade de maior prazo para conclusão de supressão de vegetação, porém com prazo máximo de	>	Requerimento de nova AuC no SinaFlor relativa à área a ser suprimida, apresentando documentação e estudos atualizados conforme Instrução
	vigência da autorização de corte (AuC) vencida		Normativa (IN) correspondente. Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme
	Supressão de vegetação	>	legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Apreensão e Depósito dos produtos florestais e Termo
57	finalizada sem a devida autorização de corte (AuC).	>	de Embargo, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual.
		>	A área já desmatada não recebe AuC e, se couber, deve ser recuperada mediante requerimento junto ao órgão (processo de revegetação - RVG).
58	Casos de necessidade de supressão de vegetação em empreendimentos com atividade de mineração quando couber enquadramento no art. 32 da Lei Federal nº 11.428/2006.	>	O interessado deverá preencher e assinar formulários (FCEI) específicos para mineração e supressão, conforme modelos disponíveis. Enviar os formulários preenchidos e assinados à equipe do SinFAT/CIGA para os devidos procedimentos de aberturas de FCEI no sistema Sinfat. O empreendimento será sujeito a estudo nível EIA/RIMA
	Casos de necessidade de supressão de vegetação	>	Para vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração, o empreendimento será sujeito a estudo nível EIA/RIMA.
59	previstos na Lei Federal nº 11.428/2006 de empreendimentos licenciáveis enquadrados como de utilidade pública.	>	Para vegetação primária e secundária em estágio avançado de regeneração, requerimento de AuC no SinaFlor, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
60	Supressão de vegetação exótica em Áreas de Preservação Permanente.	>	Atividade dispensada de licenciamento pelo Art. 255 da Lei 14.675/2009, porém, nos termos da lei "condicionada à posterior recuperação ambiental das áreas não consideradas consolidadas" e "devendo o processo ser conduzido por técnico habilitado"
	Necessidade de realocação, readequação ou retificação de Reserva Legal.	>	Requerimento pelo Protocolo Betha Cloud, de acordo com os seguintes documentos: Requerimento e Justificativa que motiva a solicitação de realocação,
		2	readequação, ou retificação; Procuração;
61		3	Informação técnica da área que está sendo proposta para realocação, readequação, ou retificação (incluir informações sobre: tipologia e estágio de regeneração natural da vegetação, localização no imóvel, áreas de preservação permanente e/ou de uso restrito, proximidade a fragmentos florestais e/ou Unidades de Conservação, presença de espécies ameaçadas ou raras, entre outras);
		4	Informação e justificativa sobre o ganho ambiental quando se tratar de realocação, dentro ou fora do imóvel; Croqui, Mapa, memoriais descritivos e planta georreferenciada da
		5 6	área proposta; ART do responsável técnico para propriedades maiores que 4
62	Transporte de material lenhoso (até 20 m³) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.660/2008.	>	(quatro) módulos fiscais. Deve ser apresentado via protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud): requerimento de transporte e declaração de pequeno produtor rural preenchidos e assinados conforme modelos disponíveis em https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e - procedimentos/manuais; matrícula atualizada da propriedade; cópia dos documentos RG, CPF e CAR. Além disso, deverão ser observados os requisitos e restrições constantes nos Art. 2º e 3º do Decreto Federal nº 6.660/2008. Caso procedente, o IMA autorizará o transporte com a assinatura do Termo de Transporte.





	63	Aproveitamento de material lenhoso derrubado por ação	>	Requerimento de AuC (Autorização de Corte), com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
		da natureza. Remoção e a utilização própria, sem prévia licença ambiental oficial, da vegetação morta/caída, danificada, ou que coloque	>	Caso necessário o transporte para beneficiamento do material lenhoso: deve-se seguir o disposto na Resolução Consema nº 173/2020 ou aquela que a suceder. Deve-se proceder com protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud) da documentação disposta no art. 6º da Resolução Consema nº 173/2020.
	64	em risco o patrimônio e/ ou a vida, em razão de severos fenômenos climáticos ocorridos com repercussão difundida e confirmada por órgãos públicos (art. 38 da Lei Estadual nº 14.675/2009).	>	Caso de aproveitamento do material lenhoso na propriedade sem necessidade de transporte: o proprietário deve redigir uma auto declaração, contendo descritivo do ocorrido, situação da vegetação e do local no entorno e registro fotográfico, visando possibilitar a posterior fiscalização para efetiva comprovação da necessidade da retirada da vegetação avariada. Não há necessidade de protocolo na FUMAB.
	65	Necessidade de levantamento, salvamento, monitoramento ou manejo/controle de fauna silvestre com vistas à realização de estudos e procedimentos/atividades sujeitos ao licenciamento ambiental.	>	Requerimento de AuA pelo SinFATWeb, conforme Instrução Normativa (IN) 62 do IMA
	66	Necessidade de recuperação da vegetação nativa proveniente de Autos de Infração lavrados.	>	Requerimento no SinFAT Municípios de processo de PRAD conforme IN específica.
	67	Necessidade de reposição florestal para utilização de matéria-prima florestal ou autorização para supressão de vegetação nativa.	>	Requerimento de AuA pelo Sistema Protocolo Betha Cloud (item Reposição Florestal), conforme Instrução Normativa correspondente.
	68	Necessidade de poda de vegetação.	>	Não é necessária manifestação da FUMAB para realização de podas. Recomenda-se consulta à ABNT NBR 16246-1 a qual estabelece procedimentos de poda. Caso tratar-se de Área de Preservação Permanente, observar o item 1 do Anexo Único da Resolução CONSEMA 128/2019.
	69	Empreendimento licenciável sujeito a procedimento de revegetação.	>	A análise dos procedimentos de revegetação deve ser feita no âmbito do processo de licenciamento do empreendimento. Não deve ser aberto um processo RVG em separado.
	70	Necessidade de troca de código de atividade ou seu porte no decorrer do processo de licenciamento ambiental.	>	A equipe técnica da FUMAB deve enviar Informação Técnica à equipe do SinFAT/CIGA indicando a troca de código, porte ou valor do parâmetro técnico. Caso seja gerada TAXA complementar, informar ao empreendedor para o pagamento antes da emissão da licença. Caso a troca implique em mudança de licenciamento simplificado (AuA) para ordinário (trifásico), ou o contrário, caberá novo pedido de licenciamento.
Alteração de código ou Descrição da Atividade	71	Atividade apenas com a descrição alterada na atualização da Resolução CONSEMA nº 250/2024 e empreendedor solicitando renovação ou ampliação.	>	O empreendedor deve solicitar pedido de licenciamento no mesmo código (aquele já existente na última licença). Na documentação, deve apresentar a descrição e código a serem atualizados. A equipe técnica da FUMAB deve enviar Informação Técnica à equipe do SinFAT/CIGA indicando a troca de código/porte/valor do parâmetro técnico. Caso seja gerada TAXA complementar, informar ao empreendedor para o pagamento antes da emissão da licença
	72	Empreendimento com atividade principal com o número do código alterado na atualização da Resolução	>	Solicitar abertura de FCEI para o novo código. O interessado deve efetuar o preenchimento do formulário FCEI. Após o preenchimento, realizar o protocolo via Protocolo Betha Cloud anexando a justificativa e explicação do seu caso, procuração para representação do interessado (caso



recurso.

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370

CNPJ 30.969.916/0001-15



CONSEMA nº 250/2024 e necessário), e contrato social da empresa. Todos os documentos devem estar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso procedente, o empreendedor solicitando renovação ou ampliação. pedido deve ser encaminhado para CIGA abrir o FCEI no sistema para o código adequado atualizado. Empreendimento com atividade em que o código foi excluído na atualização Requerimento de Declaração de Atividade não Constante (DANC) no 73 da Resolução CONSEMA nº SinFAT Municípios. 250/2024 e não mais sujeito ao licenciamento ambiental. Empreendimento licenciado para uma atividade e na Efetuar o preenchimento do formulário FCEI. Após o preenchimento, renovação da licença realizar o protocolo via Protocolo Betha Cloud anexando ainda o solicitou para atividade de requerimento com o motivo da alteração, procuração para representação diferente grupo conforme do interessado (caso necessário) e contrato social da empresa. Todos os Resolução CONSEMA 74 documentos devem estar devidamente assinados. Caso procedente, o 250/2024 (Instalado e opere pedido deve ser encaminhado para CIGA abrir o FCEI de LAO no sistema. de modo semelhante ao que Deve ser feita no Sinfat a vinculação do processo da atividade com a foi até então licenciado, sem licença anterior. implicar em novos impactos ambientais). Solicitação de troca pelo empreendedor via protocolo eletrônico (Protocolo Troca/alteração de Betha Cloud), apresentando documentação e requerimento preenchido e 75 titularidade do processo de assinado. Após a análise da documentação, caso procedente, é realizada licenciamento ambiental. a alteração no sistema. Emitir Ofício informando da troca de titularidade. Anexar o Ofício no processo de licenciamento no SinFAT. A interposição de recurso administrativo ambiental frente ao deferimento ou indeferimento será via Protocolo Betha Cloud, para posterior decisão Técnica, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 2955/2010. Deve-se apresentar os seguintes documentos: Recurso administrativo Notificação da Decisão: Cópia do comprovante de recebimento, frente a deferimento ou devidamente datado, pelo recorrente ou representante legal, da ciência do 76 indeferimento de pedido de conteúdo da decisão administrativa ambiental (deferimento ou licenciamento dentro dos 20 indeferimento); dias de prazo. Razões do Recurso: Cópia das alegações e pedido de reforma da decisão administrativa, pelo recorrente; Anexos: Todos os documentos, de qualquer natureza, juntados 3 facultativamente pelo recorrente, no recurso. Recurso administrativo Recurso e frente a indeferimento de Recurso intempestivo. Nesse caso, o setor técnico decidirá pelo Alteração de 77 pedido de licenciamento fora indeferimento do recurso. Licença dos 20 dias de prazo. A interposição de recurso administrativo ambiental frente ao deferimento ou indeferimento será via Protocolo Betha Cloud, para posterior decisão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 2955/2010. Apresentar os seguintes documentos: Recurso/solicitação de alteração no conteúdo da Notificação da Decisão: Cópia do comprovante de recebimento, 78 licença expedida, dentro do devidamente datado, pelo recorrente ou representante legal, da ciência do prazo de 30 dias para conteúdo da decisão administrativa ambiental; recurso. 2 Razões do Recurso: Cópia das alegações e pedido de reforma da decisão administrativa, pelo recorrente; Anexos: Todos os documentos, de qualquer natureza, juntados facultativamente pelo recorrente, no recurso Solicitação da alteração com justificativa via protocolo eletrônico (Protocolo Solicitação de alteração no conteúdo textual da licenca Betha Cloud). 79 Caso, após análise técnica, seja constatado o erro por parte da FUMAB, expedida (erro material), fora do prazo de 30 dias para será emitido Ofício complementar à licença ambiental com a devida

correção. O Ofício deve ser anexado no processo no Sinfat





	80	Abertura de licenciamento no IMA quando o licenciamento não puder ser realizado pelo município.) 1 2 3 4 5	O interessado deve efetuar o preenchimento do formulário FCEI que se encontra disponível no em https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e - procedimentos/manuais (nos casos de supressão e mineração preencher o FCEI específico). Após o preenchimento, realizar o protocolo via SGP-e anexando ainda o requerimento com o motivo do licenciamento no IMA, procuração para representação do interessado (caso necessário), e contrato social da empresa. Todos os documentos devem estar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso procedente, o pedido deve ser encaminhado para GETIN abrir o FCEI no sistema. Ressalta-se que são negados pedidos de abertura de licenciamento no IMA caso o município esteja habilitado junto ao CONSEMA para licenciar. Aplicam-se para os casos: Supressão de vegetação acima do limite permitido para o município; Quando a atividade é licenciada pelo IMA e necessitar de autorização de corte, ambos pedidos devem ser analisados pelo IMA, ou outros casos em que se aplique a art. 6º da Resolução Consema 250/2024; Empreendimentos localizados comprovadamente em áreas objeto de Ação Civil Pública, onde determina-se, via MPSC/MPF/Justiça Federal, que a atividade deva ser licenciada pelo órgão ambiental estadual; Nos casos de atividades cujo código tenha sido alterado na atualização da Resolução CONSEMA; Nos casos de impacto ambiental que abranja mais de um município;
		Empreendimento com	6	Quando haja delegação do empreendimento, via convênio, ao IMA.
Interface Licenciamento	81	licença válida emitida pelo município, mas o município não está mais apto ao licenciamento ambiental.	>	O órgão ambiental do município deverá encaminhar o processo de licenciamento ao IMA, o qual será o responsável pelo acompanhamento ambiental do empreendimento a partir de então.
Municipal e Estadual	82	Empreendimento com licenciamento em análise, para o qual o município não está mais apto ao licenciamento ambiental.	>	Requerimento de licença no SinFATWeb referente à fase que estava em análise no município, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente. O órgão ambiental do município deverá encaminhar o processo de licenciamento ao IMA, o qual será o responsável pelo acompanhamento ambiental do empreendimento a partir de então.
	83	Transferência de processo de licenciamento do IMA para o órgão municipal licenciador, quando do pedido de Renovação de LAO, nos termos do art. 4º da Resolução CONSEMA nº 250/2024.	>	A solicitação é feita pelo órgão licenciador municipal. Em seguida, deve-se digitalizar o processo no SGP-e, incluindo o CNPJ do órgão licenciador municipal como interessado e comunicar da disponibilização ao órgão. Deve-se inserir peça no processo de licenciamento no Sinfat informando que o processo foi remetido para o município.
		Transferência de processo de licenciamento do órgão	>	No caso de ampliação de porte ou nova atividade a qual o município não tem competência para licenciar: o empreendedor deverá requerer o licenciamento no SinFATWeb apresentando a documentação da Instrução Normativa (IN) correspondente. O IMA deverá requer o processo de licenciamento ao órgão ambiental municipal.
	84	municipal licenciador para IMA decorrente de: ampliação de porte, nova atividade a qual o município não tem competência ou o município deixou de ser apto para o licenciamento ambiental.	>	No caso em que município deixou de ser apto para o licenciamento ambiental e havia pedido de licenciamento em análise pelo município: o empreendedor deverá requerer o licenciamento no SinFATWeb, apresentando a documentação da Instrução Normativa (IN) correspondente referente à fase em que se encontrava o pedido de licenciamento no município. O IMA deverá requer o processo de licenciamento ao órgão ambiental municipal.
			>	No caso em que município deixou de ser apto para o licenciamento ambiental e há licença ambiental expedida pelo município: transferência do processo de licenciamento digitalizado via SGP-e pelo órgão municipal ao IMA





Pedido de ressarcimento de la faza de licenciamento (TAXA) por desistência. Pedido de ressarcimento de faxa de licenciamento (TAXA) por desistência. Pedido de ressarcimento de faxa de licenciamento (TAXA) por desistência. Pedido de ressarcimento de faxa de licenciamento (TAXA) por desistência. Pedido de ressarcimento (PAXA) por desistência. Pedido de ressarcimento (PAXA)		85	Pedido de redução da taxa de licenciamento (para LAO e renovação de LAO).	>	Protocolar requerimento no Protocolo Betha Cloud expondo o motivo para a redução da taxa e informando o total de meses que deseja que a licença seja válida. Anexar o FCEI ou a TAXA sem quitação. O protocolo deve ser direcionado para o setor da FUMAB responsável pelo processo de licenciamento em questão. Se o pedido proceder, encaminhar o pedido para o responsável pela emissão da TAXA.
Taxa de Licenciamento (TAXA) por desistência. (TAXA) por desistência.		86		>	Protocolar pedido de ressarcimento conforme orientações da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) disponíveis em: https://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/71/Pedido_de_restitui%C3 %A7%C3%A3o_de_tributos_#:~:text=O%20pedido%20de%20restitui %C3%A7%C3%A3o%20ser%C3%A1,sc.gov.br.
Senção de taxa de licenciamento conforme Lei Complementar nº 66/2019, art. 4º. Para os demais casos, deverá ser protocolado no Protocolo Betha Cloud pedido de isenção de taxa acompanhado de FCEI preenchido. Somente para empreendimentos com finalidade filantrópica, anexar também o certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.101/2009 junto ao Ministério da Saúde e a publicação do CNP J envolvidio no Diário Oficial da Minão. Se procedente, encaminhar o pedido para setor responsável pelo protocolo que providenciará a abertura do FCEI. Solicitação de novo pedido de licenciamento junto ao órgão competente. Caso seja na FUMAB, abertura de FCEI no SinFAT Municípios apresentando: Requerimento de encovação de LAO preenchido pelo interessado se registrado em cartório; Contrato dever ésatr assinado por ambos interessados e registrado em cartório; Contrato dever ésatr assinado por ambos interessados e registrado em cartório; Contrato dever ésatr assinado por ambos interessados e registrado em cartório; Caso seja requerida inclusão da ETE a licença existente do sistema público. Antes disso, mantém-se a LAO da ETE do loteamento. Trata-se de atividade não sujeita ao lac Na do sistema público. Antes disso, mantém-se a LAO da ETE do loteamento. Trata-se de atividade não sujeita ao quela em que é necessário instalar dispositivos componentes de tal sistema na atendida por sistema de coleta e tratamento de esgoto, aquela em que é necessário instalar dispositivos componentes de tal sistema na atendida por sistema de coleta e tratamento de esgoto, aquela em que é necessário instalar dispositivos componentes de tal sistema na área (por exemplo, coletores tornoc, opços de visita, estações elevatórias, emissários, etc.). Ou seja, mesmo que haja previsão (futura de instalação e operação do sistema de coleta e tratamento de esgoto, a sistema já deve estar instalado na área objeto do condomínio ou parcelamento. Requerimento de Certidão de Conformidade Ambiental, facultat		00		>	iniciada (realizada análise de documentos, vistoria, informação técnica, etc.) conforme Manual de Ressarcimento disponível em: https://www.ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/informacoes-e - procedimentos/manuais.
lsenção de taxa de licenciamento conforme Lei Complementar nº 66/2019, art. 4º. Para os demais casos, deverá ser protocolado no Protocolo Betha Cloud pedido de isenção de taxa acompanhado de FCEI preenchido. Somente para empreendimentos com finalidade filantrópica, anexar também o certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.10/12/039 junto ao Ministência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.10/12/039 junto ao Ministência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.10/12/039 junto ao Ministência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.10/12/039 junto ao Ministência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.10/12/039 junto ao Ministência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.10/12/039 junto ao Ministência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.10/12/039 junto ao Ministência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.10/12/039 junto ao Ministência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.10/12/039 junto ao Ministência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.10/12/039 junto ao Ministência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.10/12/039 junto ao Ministência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.10/12/039 junto ao Ministência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.10/12/039 junto ao Ministência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.10/12/039 junto ao Ministência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.10/12/03 junto a destruación com combinito em área atendida por sistema público. Antes disso, mantém-se a LAO de STE do loteamento. Trata-se de atividade não sujeita ao Inceriamento ambiental, podendo o empreendedor, facultativamente, requiero Declaração de Atividade Não Constante (DANC). Não é considerada área atendida por sistema público. Antes disso, mantemento de esgoto para a tener subjetivos componentes de tal sistema na área (por exemplo, coletores tronco, poços de visita, estações elevatórias, emissários, etc.). Ou seja, mesmo que haja previsão futura de instalação e operação do sistema de coleta e tratamento de esgoto na área, o sistema já deve				>	
Loteamento detentor de LAO, com ETE instalada, solicitando renovação de un de utro titular de contrato deverá estar assinado por ambos interessado a assumir a ETE. O contrato deverá estar assinado por ambos interessados e registrado em cartório; Loteamentos e Condomínios Loteamentos e Condomínios Loteamento de Condomínio em área atendida por sistema de coleta e tratamento de esgoto pela concessionária, essa inclusão pode ser feita no momento de renovação de LAO prevencido pelo interessado a assumir a ETE. O contrato deverá estar assinado por ambos interessados e registrado em cartório; Cartão CNPJ do cedente e do cessionário; FCEI preenchido com os dados do novo interessado e com o código da atividade 34.31.11. Caso seja requerida inclusão da ETE na licença existente do sistema público. Antes disso, mantém-se a LAO da ETE do loteamento. Loteamento ou condomínio em área atendida por sistema de coleta e tratamento de esgoto pela concessionária, essa inclusão pode ser feita no momento de renovação de Atividade Não Constante (DANC). Não é considerada área atendida por sistema público de coleta e tratamento de esgoto, aquela em que é necessário instalar dispositivos componentes de tal sistema na área (por exemplo, coletores tronco, poços de visita, estações elevatórias, emissários, etc.). Ou seja, mesmo que haja previsão futura de instalação e operação do sistema de coleta e tratamento de esgoto na área, o sistema já deve estar instalado na área objeto do condomínio ou parcelamento. Atividades abaixo do Porte Mínimo Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo CONSEMA, em que não há previsão de emissão de AuA. Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo CONSEMA, em que não há previsão de emissão de AuA. Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da		87	licenciamento conforme Lei Complementar nº 66/2019,	>	Para os demais casos, deverá ser protocolado no Protocolo Betha Cloud pedido de isenção de taxa acompanhado de FCEI preenchido. Somente para empreendimentos com finalidade filantrópica, anexar também o certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social de acordo com a Lei Federal nº 12.101/2009 junto ao Ministério da Saúde e a publicação do CNPJ envolvido no Diário Oficial da União. Se procedente, encaminhar o pedido para setor responsável pelo protocolo que providenciará a abertura
Loteamento detentor de LAO, com ETE instalada, solicitando renovação em nome de outro titular. Casos previstos conforme Art. 19 da Resolução CONSEMA nº 250/2024. Loteamentos e Condomínios Loteamentos e Condomínios Loteamento de tente o de completa do loteamento e o interessado a assumir a ETE. O contrato deverá estar assinado por ambos interessados e registrado em cartório; 3. Cartão CNPJ do cedente e do cessionário; FCEI prenchido com os dados do novo interessado e com o código da atividade 34.31.11. Protocolar a documentação anterior via Protocolo Betha Cloud e indicando "Abertura de FCEI de ETE de processo de loteamento". Caso seja requerida inclusão da ETE na licença existente do sistema público de coleta e tratamento de esgoto pela concessionária, essa inclusão pode ser feita no momento de renovação da LAO do sistema público. Antes disso, mantém-se a LAO da ETE do loteamento. Trata-se de atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, podendo o empreendedor, facultativamente, requerer Declaração de Atividade Não Constante (DANC). Não é considerada área atendida por sistema público de coleta e tratamento de esgoto, aquela em que é necessário instalar dispositivos componentes de tal sistema na área (por exemplo, coletores tronco, poços de visita, estações elevatórias, emissários, etc.). Ou seja, mesmo que haja previsão futura de instalação e operação do sistema de coleta e tratamento de esgoto na área, o sistema já deve estar instalado na área objeto do condomínio ou parcelamento. Atividades abaixo do Porte Mínimo Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo CONSEMA, em que não há previsão de emissão de AuA. Atividade com porte abaixo do Mân. Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo CONSEMA, em que não há previsão de emissão de AuA. Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da			LAO, com ETE instalada, solicitando renovação em nome de outro titular. Casos previstos conforme Art. 19 da Resolução CONSEMA nº	>	Caso seja na FUMAB, abertura de FCEI no SinFAT Municípios apresentando:
Loteamentos e Condomínios Loteamentos e Condomínios Loteamento o u Condomínio Atividades abaixo do Porte Mínimo Loteamento o u Condomínio Atividades abaixo do Porte Mínimo Loteamento o u Condomínio Atividades abaixo do Porte Mínimo Loteamento o u Condomínio Atividades abaixo do Porte Mínimo Loteamento o u Condomínio Atividades abaixo do Porte Mínimo Loteamento o u Condomínio Atividades abaixo do Porte Mínimo Loteamento o u Condomínio Atividades abaixo do Porte Mínimo Loteamento o u Condomínio Atividades abaixo do Porte Mínimo Loteamento o u Condomínio Atividades abaixo Atividade com porte abaixo do minimo definido pelo CONSEMA, em que não há previsão de emissão de AuA. Atividade com porte abaixo do minimo definido pelo CONSEMA, em que não há previsão de emissão de AuA. Atividade com porte abaixo do Río Altividade com porte abaixo do				1	
Atividades abaixo do Porte Mínimo Minimo M				2	assumir a ETE. O contrato deverá estar assinado por ambos interessados
Loteamentos e Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínios Condomínio Condomíni		88		3	Cartão CNPJ do cedente e do cessionário;
Loteamentos e Condomínios Caso seja requerida inclusão da ETE na licença existente do sistema público de coleta e tratamento de esgoto pela concessionária, essa inclusão pode ser feita no momento de renovação da LAO do sistema público. Antes disso, mantém-se a LAO da ETE do loteamento. Loteamento ou condomínio em área atendida por sistema de coleta e tratamento de esgoto, aquela em que é necessário instalar dispositivos componentes de tal sistema na área (por exemplo, coletores tronco, poços de visita, estações elevatórias, emissários, etc.). Ou seja, mesmo que haja previsão futura de instalação e operação do sistema de coleta e tratamento de esgoto na dispositivos componentes de tal sistema na área (por exemplo, coletores tronco, poços de visita, estações elevatórias, emissários, etc.). Ou seja, mesmo que haja previsão futura de instalação e operação do sistema de coleta e tratamento de esgoto na área, o sistema já deve estar instalado na área objeto do condomínio ou parcelamento. Atividades abaixo do Porte Mínimo Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo CONSEMA, em que não há previsão de emissão de AuA. Atividade com porte abaixo AuA. Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da Requerimento de AuA no SinFAT Mu				4	atividade 34.31.11.
Condomínios Caso seja requerida inclusão da ETE na licença existente do sistema público de coleta e tratamento de esgoto pela concessionária, essa inclusão pode ser feita no momento de renovação da LAO do sistema público. Antes disso, mantém-se a LAO da ETE do loteamento. Trata-se de atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, podendo o empreendedor, facultativamente, requerer Declaração de Atividade Não Constante (DANC). Não é considerada área atendida por sistema de coleta e tratamento de esgoto, aquela em que é necessário instalar dispositivos componentes de tal sistema na área (por exemplo, coletores tronco, poços de visita, estações elevatórias, emissários, etc.). Ou seja, mesmo que haja previsão futura de instalação e operação do sistema de coleta e tratamento de esgoto na área, o sistema já deve estar instalado na área objeto do condomínio ou parcelamento. Atividades abaixo do Porte Mínimo Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo CONSEMA, em que não há previsão de emissão de AuA. Atividade com porte abaixo Atividade com p	Loteamentos e			>	
Loteamento ou condomínio em área atendida por sistema de coleta e tratamento de esgoto e com plano diretor de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001. Atividades abaixo do Porte Mínimo Loteamento ou condomínio em área atendida por sistema público de coleta e tratamento de esgoto, aquela em que é necessário instalar dispositivos componentes de tal sistema na área (por exemplo, coletores tronco, poços de visita, estações elevatórias, emissários, etc.). Ou seja, mesmo que haja previsão futura de instalação e operação do sistema de coleta e tratamento de esgoto na área, o sistema já deve estar instalado na área objeto do condomínio ou parcelamento. Atividades abaixo do Porte Mínimo Atividade com porte abaixo do Mínimo definido pelo CONSEMA, em que não há previsão de emissão de AuA. Atividade com porte abaixo Atividade com porte	Condomínios			>	público de coleta e tratamento de esgoto pela concessionária, essa inclusão pode ser feita no momento de renovação da LAO do sistema público. Antes disso, mantém-se a LAO da ETÉ do loteamento.
Atividades abaixo do Porte Mínimo Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo CONSEMA, em que não há previsão de emissão de AuA. Atividade com porte abaixo Requerimento de Certidão de Conformidade Ambiental, facultativo (Decreto Estadual n° 3.094/2010). Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da		89	em área atendida por sistema de coleta e tratamento de esgoto e com plano diretor de acordo com a Lei Federal nº	>	empreendedor, facultativamente, requerer Declaração de Atividade Não Constante (DANC). Não é considerada área atendida por sistema público de coleta e tratamento de esgoto, aquela em que é necessário instalar dispositivos componentes de tal sistema na área (por exemplo, coletores tronco, poços de visita, estações elevatórias, emissários, etc.). Ou seja, mesmo que haja previsão futura de instalação e operação do sistema de coleta e tratamento de esgoto na área, o sistema já deve estar instalado
Atividade com porte abaixo Requerimento de AuA no SinFAT Municípios, com apresentação da	abaixo do Porte	90	do mínimo definido pelo CONSEMA, em que não há previsão de emissão de	>	Requerimento de Certidão de Conformidade Ambiental, facultativo
		91	Atividade com porte abaixo	>	





Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 370
CNPJ 30.969.916/0001-15

Fundação Municipal de Me Ambiente de São João Batis

		001105144		
		CONSEMA, sujeita a licenciamento por meio de AuA.		
	92	Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo CONSEMA, a qual passou a ter licenciamento após atualização da legislação, solicitando licenciamento no prazo estabelecido pela Resolução CONSEMA n° 250/2024, art. 44°.	>	Requerimento de LAO Corretiva ou AuA no SinFAT Municípios, conforme atividade e porte, sem emissão de Auto de Infração Ambiental, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	93	Atividade com porte abaixo do mínimo definido pelo CONSEMA, a qual passou a ter licenciamento após	>	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença.
	93	atualização da legislação, solicitando licenciamento fora do prazo estabelecido na Resolução CONSEMA n° 98/2017, art. 44°.	>	Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. Requerimento de LAO corretiva ou AuA no SinFAT Municipios, conforme atividade e porte, com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	94	Atividade com porte inferior ao mínimo definido pelo CONSEMA, planejando ampliação (o somatório do parâmetro de enquadramento atinge o porte mínimo para licenciamento).	>	Requerimento de LAP, LAP com dispensa de LAI ou AuA no SinFAT Municipios abrangendo todo o empreendimento (existente acrescido da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	95	Atividade com porte inferior ao mínimo definido pelo CONSEMA, realizando ampliação (o somatório atinge o porte mínimo para licenciamento).	>	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. Requerimento de LAP, LAP com dispensa de LAI ou AuA no SinFAT Municipios abrangendo todo o empreendimento (existente acrescido da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
	96	Atividade com porte inferior ao mínimo definido CONSEMA, ampliação já realizada ou em operação (o somatório atinge o porte mínimo para licenciamento).	> >	Aplicar Notificação ou Auto de Infração Ambiental, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Aplicar Termo de Embargo para paralisação das obras, se couber, conforme legislação e normativas relativas à fiscalização ambiental. Os efeitos do embargo são suspensos com a emissão da licença. Informar número do AIA ao Ministério Público Estadual. Requerimento de LAO corretiva ou AuA no SinFAT Municipios de todo o empreendimento (existente acrescido da ampliação) com apresentação da documentação exigida na Instrução Normativa (IN) correspondente.
Situações Diversas	97	Atividade não listada no Anexo VI da Resolução CONSEMA nº 250/2024.	>	Atividade não sujeita ao licenciamento ambiental. Requerimento de Declaração de Atividade não Constante (DANC) via SinFAT Municipios (facultativo).
	98	Pedido de licenciamento com análise em andamento e constatação de se tratar de atividade não constante ou abaixo do porte mínimo para que seja necessário licenciamento.	>	Finalizar o Parecer Técnico no SinFAT indicando o indeferimento por se tratar de empreendimento não sujeito ao licenciamento.





ξ	99	Empreendimento já licenciado, em fase de licenciamento, cujo valor do parâmetro técnico de enquadramento da Resolução Consema nº 250/2024 no FCEI tem estado inadequado até o momento.	>	Esses casos merecem análise técnica específica para verificar o encaminhamento adequado, como por exemplo: geração de taxa de licenciamento complementar; necessidade de estudo ambiental adequado ao porte do empreendimento; solicitação de adequação do parâmetro técnico no Sinfat; ou outros eventualmente necessários.
1	00	Empreendimento com vários processos distintos abertos na FUMAB para a mesma atividade licenciável.	,	Vincular os processos no Sinfat. A vinculação deve ser feita na aba "validação". Caso a opção de vinculação não esteja disponível, solicitar a vinculação ao CIGA. Ressalta-se que os novos pedidos de licenciamento do empreendimento devem ser orientados a serem realizados em apenas um processo na atividade com estudo de maior complexidade.
1	01	Empreendimento licenciado com várias atividades licenciáveis em processos de licenciamento distintos.	>	Vincular os processos no Sinfat. A vinculação deve ser feita na aba "validação". Caso a opção de vinculação não esteja disponível, solicitar a vinculação via CIGA. Ressalta-se que os novos pedidos de licenciamento do empreendimento devem ser orientados a serem realizados em apenas um processo na atividade com estudo de maior complexidade. Verificar a necessidade de geração de TAXA complementar, considerando
			>	a atividade licenciável com maior porte/potencial poluidor do empreendimento.
1	02	Solicitação de consulta e acesso a processo de licenciamento por terceiros (não titular ou não procurador).	>	Deve ser realizado via Ouvidoria Municipal acompanhado de documentação de identificação, requerimento e justificativa.
1	03	Solicitação de arquivamento ou desistência de pedido de licenciamento.	>	O arquivamento só é possível no seguintes casos: não atendimento à solicitação de esclarecimento e complementações no prazo máximo de 06 (seis) meses; ou por solicitação do empreendedor ou seu procurador. Caso procedente, deverá ser solicitado arquivamento do FCEI no Sinfat.
1	04	Pedido de licenciamento arquivado, o qual o empreendedor solicita a reabertura e continuidade de análise.	>	Requerimento de reabertura pelo empreendedor via Protocolo Betha Cloud, o qual deverá ser encaminhado ao setor responsavel para deliberação. Anexar ao requerimento documentação que demonstre o arquivamento realizado de forma incorreta.
			>	Informar 90 dias antes do encerramento por meio de requerimento via protocolo eletrônico (Protocolo Betha Cloud) conforme art. 35° da Resolução Consema nº 250/2024.
1	05	Encerramento da atividade.	>	Apresentar Plano de Encerramento conforme Enunciado 02 do IMA acompanhado de documento de responsabilidade técnica.
			>	Apresentar relatório técnico de execução do Plano de Encerramento com fotos, quando couber, juntamente com a ART do responsável técnico. Procuração para representação dos interessados, quando couber.